

LEI Nº 9.909, DE 5 DE MAIO DE 2023
DOE Nº 35.390, DE 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Dia Estadual da Advocacia
Previdenciária Paraense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Advocacia Previdenciária Paraense, a ser comemorado, anualmente, todo dia 20 de novembro, no Estado do Pará.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Advocacia Previdenciária Paraense passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado